



**Prefeitura Municipal da Aliança**  
PERNAMBUCO

L E I    N<sup>o</sup> 1102/90

**EMENTA:** Concede reajuste salarial aos servidores públicos municipais da Aliança e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1<sup>o</sup> - Fica concedido aos funcionários e servidores municipais, ativos e inativos, um reajuste de 10% (dez por cento), sobre os respectivos vencimentos, salários e proventos.

Art. 2<sup>o</sup> - Os recursos necessários ao atendimento com os encargos desta Lei, correrão por conta de dotações específicas consignadas no orçamento em vigor.

Art. 3<sup>o</sup> - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 1<sup>o</sup> de agosto de 1990.

Art. 4<sup>o</sup> - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 1990

  
Carlos José de Almeida Freitas

- P R E F E I T O -